Aditivo de Tratamento de Dados Pessoais (DPA)

SUMÁRIO

Como este DPA funciona
Termos-Chave (Página de Rosto)
Termos Padrão: Seções 1 a 4
Termos Padrão: Seções 5 a 9
Termos Padrão: Seções 10 a 14
Anexo I: Detalhes do Tratamento
Anexo II: Medidas Técnicas e Organizacionais
Anexo III: Suboperadores
Anexo IV: Transferência Internacional

Como este DPA funciona

Este Aditivo de Tratamento de Dados Pessoais ("DPA") integra o Contrato de Serviço em Nuvem celebrado entre a RWS Ltda. ("Provedor" ou "RWS") e o Cliente e rege o tratamento, pela RWS, dos Dados Pessoais contidos no Conteúdo do Cliente. Ele é incorporado por referência ao Contrato pela linha "DPA" dos Termos Principais e aplica-se automaticamente a todo Formulário de Pedido, sem necessidade de assinatura separada.

Estrutura do documento:

1. Termos-Chave: as variáveis deste DPA.
2. Termos Padrão: obrigações das partes, seções 1 a 14.
3. Anexo I: Detalhes do Tratamento.
4. Anexo II: Medidas Técnicas e Organizacionais.
5. Anexo III: Suboperadores.
6. Anexo IV: Transferência Internacional.

Ordem de precedência em caso de conflito: (1) cláusulas-padrão contratuais da ANPD ou da União Europeia, quando aplicáveis; (2) Termos-Chave; (3) Termos Padrão e Anexos; (4) Contrato. Em matéria de Dados Pessoais, este DPA prevalece sobre o Contrato, conforme a Seção 3.1 (Dados Pessoais) do Contrato.

RWS

Termos com inicial maiúscula não definidos neste DPA têm o significado atribuído no Contrato. Este DPA é regido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e pela regulamentação da ANPD.

Termos-Chave (Página de Rosto)

Variável	Valor
Contrato	Contrato de Serviço em Nuvem (Termos Padrão RWS) e os Formulários de Pedido a ele vinculados
Provedor (Operador)	RWS Ltda, CNPJ 46.231.982/0001-23, Av. Santo Amaro, 1047, São Paulo/SP, Brasil
Cliente	A pessoa jurídica identificada no Formulário de Pedido
Papel do Cliente	Controlador ou, quando trata Dados Pessoais em nome de seus Clientes Finais ou de outro Controlador, Operador; nesse caso a RWS atua como Suboperador (Seção 1)
Contato de Segurança do Provedor	security@rwsintegration.com
Encarregado (DPO) do Provedor	dpo@rwsintegration.com
Contato do Cliente para incidentes e instruções	O Endereço de Notificação do Cliente previsto no Contrato e o contato de segurança ou privacidade indicado pelo Cliente no Formulário de Pedido
Política de Segurança	A versão vigente publicada em rwsintegration.com/pt-br/legal/security, incorporada por referência (Anexo II)
Suboperadores Aprovados	Anexo III; lista vigente em rwsintegration.com/pt-br/legal/subprocessors
Aviso de novo Suboperador	30 dias de antecedência; prazo de objeção do Cliente de 10 dias contados do aviso (Seção 3)
Notificação de Incidente de Segurança	Em até 48 horas após a RWS tomar ciência (Seção 6)
Localização do tratamento	Região us-east-1 da AWS (Estados Unidos), sob as salvaguardas do Anexo IV
Categorias de Dados Autorizadas	Todas as categorias do Anexo I (B), incluindo CPF, RG e dados bancários, exceto os Dados Vedados da Seção 2.5
Exclusão ao término	Em até 60 dias após solicitação do Cliente, conforme a Seção 5.5 do Contrato e a Seção 10 deste DPA

Variável	Valor
Limite de Responsabilidade do DPA	O Valor Máximo Geral de Responsabilidade fixado nos Termos Principais ou no Formulário de Pedido do Contrato (Seção 11)
Lei Aplicável e Foro	Leis da República Federativa do Brasil; Comarca de São Paulo/SP, os mesmos do Contrato
Autoridade competente	Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

Termos Padrão: Seções 1 a 4

1. Papéis das Partes

1.1. Quando o Cliente é Controlador dos Dados Pessoais, a RWS atua como Operador. Quando o Cliente atua como Operador em nome de seus Clientes Finais ou de outro Controlador, a RWS atua como Suboperador, observado o disposto na Seção 1.4.

1.2. Para Dados de Uso e dados de suporte (registros de contas de Usuários, chamados, métricas de uso do Produto), a RWS atua como Controlador independente, nos termos da Seção 1.4 do Contrato e de sua Política de Privacidade, e este DPA não se aplica a esses dados. A RWS não é Controlador conjunto com o Cliente.

1.3. Cada parte cumprirá as obrigações que a LGPD e as demais Leis de Proteção de Dados Aplicáveis lhe atribuem em razão de seu papel.

1.4. Quando atuar como Operador, o Cliente declara e garante que: (a) está autorizado pelo respectivo Controlador a contratar a RWS como Suboperador para o tratamento descrito no Anexo I, inclusive para a Transferência Internacional descrita no Anexo IV; (b) as instruções transmitidas à RWS são compatíveis com as recebidas do Controlador e com o contrato entre eles celebrado; (c) repassará prontamente ao Controlador as comunicações da RWS que lhe forem destinadas; e (d) será o único interlocutor da RWS perante o Controlador, salvo disposição legal diversa. A RWS poderá considerar as instruções do Cliente como instruções do Controlador, sem necessidade de confirmá-las junto a este.

2. Tratamento de Dados Pessoais

2.1. Detalhes do tratamento. O objeto, a natureza, a finalidade, a duração, as categorias de Titulares e as categorias de Dados Pessoais tratados estão descritos no Anexo I.

2.2. Instruções. A RWS tratará Dados Pessoais somente conforme as instruções documentadas do Cliente, que compreendem: (a) o Contrato e este DPA; (b) a configuração das Integrações, inclusive conectores, credenciais, mapeamentos de campos, regras de transformação, agendamentos e destinos, feita pelo Cliente ou por seus Usuários no Produto,

ou pela RWS a pedido do Cliente na prestação de serviços de implantação ou de suporte; e (c) instruções adicionais por escrito, enviadas pelo Endereço de Notificação do Cliente ou por Usuários administradores da conta do Cliente e confirmadas pela RWS. Se a RWS entender que uma instrução viola a LGPD ou outra Lei Aplicável, ou que não pode cumpri-la por exigência legal, informará o Cliente e suspenderá o tratamento afetado (exceto o armazenamento seguro) até que o Cliente confirme, modifique ou revogue a instrução. A suspensão de boa-fé não constitui inadimplemento do Contrato nem dá ensejo a descontos, créditos ou penalidades nele previstos. A RWS não está obrigada a realizar análise jurídica das instruções do Cliente, e a ausência de manifestação da RWS não importa declaração quanto à licitude da instrução.

2.3. Obrigações do Cliente. O Cliente é o único responsável por: (a) definir a base legal e a finalidade do tratamento (arts. 7º e 11 da LGPD); (b) garantir a exatidão, a licitude e a origem dos Dados Pessoais submetidos ao Produto; (c) prestar aos Titulares as informações exigidas pela LGPD, inclusive sobre o uso de operadores e sobre a transferência internacional descrita no Anexo IV; e (d) configurar as Integrações de modo a transmitir apenas os campos necessários a cada finalidade (princípio da necessidade, art. 6º, III, da LGPD). Quando o Cliente atuar como Operador, cumprirá ainda o contrato firmado com seu Controlador.

2.4. Dados autorizados. Não obstante a definição de Dados Proibidos do Contrato, o Cliente está autorizado a submeter ao Produto as Categorias de Dados Autorizadas dos Termos-Chave, incluindo números de identificação (CPF, RG, CNH, PIS, CTPS), dados bancários para fins de folha, pagamentos e conciliação, e Dados Pessoais Sensíveis quando necessários à Integração (por exemplo, filiação sindical, dados de saúde ocupacional ou de benefícios em integrações de RH e folha). O Cliente responde pela base legal específica para Dados Pessoais Sensíveis (art. 11 da LGPD).

2.5. Dados Vedados. Permanece vedada a submissão ao Produto de: (a) dados completos de cartão de pagamento (número do cartão, código de segurança e dados de tarja ou chip), por exigirem certificação PCI DSS específica do Provedor; e (b) qualquer dado cujo tratamento esteja sujeito a regime regulatório setorial que exija certificação ou autorização específica do Provedor. A RWS não responderá pelo tratamento de Dados Vedados submetidos em violação a esta Seção e poderá, mediante comunicação ao Cliente, suspender a Integração afetada ou eliminar os Dados Vedados mantidos em seus sistemas, na medida necessária para fazer cessar a violação.

2.6. Limitação de finalidade. A RWS não utilizará Dados Pessoais do Conteúdo do Cliente para fins próprios, não os comercializará nem os compartilhará com terceiros, exceto Suboperadores autorizados.

2.7. Inteligência artificial e melhoria do serviço. Para os fins da Seção 1.6 (Aprendizado de Máquina) do Contrato, a RWS somente utilizará dados derivados do Conteúdo do Cliente para desenvolver, treinar ou aprimorar modelos após anonimizá-los nos termos do art. 12 da LGPD, de modo que não possam ser revertidos por meios razoáveis e disponíveis, e não tentará reidentificá-los. Dados Pessoais não anonimizados não serão utilizados para essas finalidades. Esta cláusula prevalece sobre a Seção 1.6 do Contrato quanto a Dados Pessoais.

2.8. Canais de notificação. Notificações de execução e de erros, que podem conter trechos de payload com Dados Pessoais, são enviadas somente mediante ativação pelo Cliente, para: (a) canal do Slack compartilhado entre o workspace da RWS e o do Cliente (Slack Connect), ou canal no workspace da RWS com usuários convidados do Cliente, caso em que o Slack atua como Suboperador (Anexo III); ou (b) webhook ou outro destino indicado pelo Cliente, que é sistema do Cliente ou de terceiro por ele contratado e cujo provedor não é Suboperador da RWS. Em ambos os casos, a ativação constitui instrução do Cliente nos termos da Seção 2.2, e o Cliente é responsável por definir quem acessa o canal e por avaliar a adequação do destino ao tratamento de Dados Pessoais.

2.9. Monitoramento de conteúdo. A RWS não tem o dever de monitorar ou revisar o conteúdo dos Dados Pessoais que transitam pelas Integrações, salvo na medida necessária à prestação do Serviço em Nuvem, ao suporte solicitado pelo Cliente, à segurança do Serviço em Nuvem ou ao cumprimento da lei. Caso tome conhecimento de que o Cliente submete Dados Pessoais manifestamente excessivos para a finalidade da Integração, ou Dados Vedados, a RWS comunicará o fato ao Cliente, a quem caberá adotar as providências cabíveis, inclusive a reconfiguração da Integração e a eliminação dos dados.

3. Suboperadores

3.1. O Cliente autoriza a RWS a contratar os Suboperadores Aprovados listados no Anexo III e publicados em rwsintegration.com/pt-br/legal/subprocessors para tratar Dados Pessoais na prestação do Serviço em Nuvem.

3.2. Antes de permitir que um novo Suboperador trate Dados Pessoais, a RWS atualizará a lista publicada e notificará o Cliente por e-mail com, no mínimo, 30 dias de antecedência. O Cliente poderá objetar, por escrito, em até 10 dias contados do aviso, desde que a objeção se funde em motivo razoável relacionado à proteção de dados e venha acompanhada das razões objetivas pelas quais entende que o Suboperador não oferece garantias adequadas de segurança ou de conformidade com as Leis de Proteção de Dados Aplicáveis. Na ausência de objeção nesse prazo, o Suboperador considera-se aprovado.

3.3. Em caso de objeção, a RWS envidará esforços comercialmente razoáveis para oferecer alternativa que evite o tratamento pelo novo Suboperador. Não havendo alternativa viável em

até 30 dias, qualquer das partes poderá rescindir o Formulário de Pedido afetado mediante aviso por escrito, sem penalidade, com reembolso proporcional de Valores pagos antecipadamente pelo período não utilizado, o qual constituirá o único remédio do Cliente na hipótese de objeção a Suboperador.

3.4. A RWS firmará com cada Suboperador contrato escrito que imponha obrigações de proteção de dados não menos protetivas que as deste DPA, no que for aplicável ao serviço prestado, e permanecerá integralmente responsável perante o Cliente pelos atos e omissões de seus Suboperadores como se fossem próprios.

3.5. Quando a substituição de Suboperador for necessária para conter ou evitar Incidente de Segurança, preservar a continuidade do Serviço em Nuvem ou cumprir exigência legal, e não for viável observar o prazo da Seção 3.2, a RWS poderá realizá-la de imediato, comunicando o Cliente tão logo possível, com a indicação do motivo. Nesse caso, o prazo de objeção será contado da comunicação.

3.6. O Cliente reconhece que os provedores de infraestrutura em nuvem e de programas padronizados contratam mediante termos uniformes próprios, os quais atendem à Seção 3.4 desde que observem o padrão nela previsto.

4. Transferência Internacional

4.1. O Serviço em Nuvem é hospedado e operado na região us-east-1 da AWS, nos Estados Unidos. O Cliente reconhece essa localização e autoriza e instrui a RWS, como exportadora, a transferir Dados Pessoais para a AWS e para os demais Suboperadores indicados na página de Suboperadores, como importadores, nos países ali informados, exclusivamente para a prestação do Serviço em Nuvem.

4.2. A transferência é realizada com base no art. 33, II, da LGPD, mediante cláusulas-padrão contratuais aprovadas pela ANPD (Resolução CD/ANPD nº 19/2024) firmadas entre a RWS e a AWS, conforme detalhado no Anexo IV. Enquanto não houver decisão de adequação da ANPD para o país de destino, a RWS manterá esse ou outro mecanismo previsto no art. 33 da LGPD.

4.3. A RWS indicará ao Cliente, mediante solicitação, onde consultar as cláusulas-padrão incorporadas aos termos contratuais da AWS ou fornecerá cópia delas, com informações comerciais não relacionadas à proteção de dados suprimidas, além das informações necessárias para que o Cliente cumpra seus deveres de transparência perante os Titulares e a ANPD quanto à transferência.

4.4. A RWS não transferirá Dados Pessoais para outro país ou Suboperador fora do Brasil sem observar a Seção 3 e sem mecanismo válido do art. 33 da LGPD.

4.5. Se o tratamento estiver sujeito ao GDPR ou ao UK GDPR, aplica-se o item 5 do Anexo IV.

RWS

Termos Padrão: Seções 5 a 9

5. Segurança

5.1. A RWS adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão (art. 46 da LGPD), considerando o estado da técnica, a natureza dos dados e os riscos envolvidos. As medidas adotadas são as descritas na Política de Segurança, incorporada a este DPA por referência conforme o Anexo II.

5.2. A RWS poderá atualizar a Política de Segurança, desde que não reduza materialmente o nível geral de proteção durante o Período de Assinatura.

5.3. A RWS prestará ao Cliente a cooperação razoável para que o Cliente cumpra suas próprias obrigações de segurança, considerando a natureza do tratamento e as informações disponíveis à RWS.

5.4. As obrigações da RWS previstas nesta Seção são de meio, e a ocorrência de Incidente de Segurança não caracteriza, por si só, inadimplemento deste DPA.

6. Incidentes de Segurança

6.1. Notificação. A RWS notificará o Cliente, pelos contatos indicados nos Termos-Chave, em até 48 horas após tomar ciência de Incidente de Segurança que afete Dados Pessoais do Cliente. Considera-se ciência o momento em que a RWS confirma, com grau razoável de certeza, a ocorrência do incidente. O prazo foi fixado para permitir que o Cliente, como Controlador, cumpra o prazo de comunicação à ANPD e aos Titulares previsto no art. 48 da LGPD e na regulamentação da ANPD sobre comunicação de incidentes.

6.2. Conteúdo. A notificação inicial conterá as informações disponíveis até aquele momento e será complementada à medida que a investigação avançar, incluindo: (a) descrição da natureza do incidente; (b) categorias e quantidade aproximada de Titulares e de Dados Pessoais afetados, quando possível; (c) riscos e consequências prováveis; (d) medidas adotadas ou recomendadas para conter e mitigar os efeitos; e (e) contato da RWS para esclarecimentos.

6.3. Cooperação. A RWS tomará as medidas razoáveis para conter, investigar e remediar o incidente, no que estiver sob seu controle, e apoiará o Cliente nas comunicações à ANPD e aos Titulares. Competem ao Controlador a avaliação de risco ou dano relevante e as comunicações à ANPD e aos Titulares, que a RWS não fará em nome do Cliente, salvo exigência legal ou ajuste escrito entre as partes. O Cliente coordenará com a RWS o conteúdo de comunicações públicas que mencionem a RWS. Quando o Cliente atuar como Operador, caberá a ele repassar a notificação ao seu Controlador.

6.4. Limites. A notificação de incidente não constitui reconhecimento de culpa ou responsabilidade pela RWS. As obrigações desta Seção não se aplicam a incidentes causados por ação ou omissão do Cliente, de seus Usuários ou dos sistemas do Cliente e de seus Clientes Finais, inclusive comprometimento de credenciais sob guarda do Cliente, embora a RWS informe o Cliente sobre eventos dessa natureza de que tenha conhecimento.

7. Direitos dos Titulares e Cooperação

7.1. Requisições de Titulares. Se a RWS receber diretamente requisição de Titular relativa a Dados Pessoais do Cliente (art. 18 da LGPD), informará o Cliente em até 5 dias úteis, orientará o Titular a dirigir-se ao Cliente e não responderá à requisição sem autorização do Cliente, salvo exigência legal. O Cliente é o responsável por atender aos Titulares.

7.2. Assistência. Considerando a natureza do tratamento, a RWS prestará assistência razoável ao Cliente para atender requisições de Titulares quando o Cliente não puder fazê-lo pelas funcionalidades do Produto, inclusive localizando, corrigindo, bloqueando ou eliminando Dados Pessoais sob guarda da RWS.

7.3. Autoridades. A RWS informará o Cliente, salvo proibição legal, sobre solicitações de autoridades públicas que envolvam Dados Pessoais do Cliente e cooperará com o Cliente em consultas prévias ou procedimentos perante a ANPD.

7.4. Relatório de impacto. A RWS fornecerá as informações razoavelmente necessárias para que o Cliente elabore Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (art. 38 da LGPD) relacionado ao Serviço em Nuvem, na medida em que o Cliente não disponha dessas informações.

7.5. Custos. A assistência prevista nesta Seção e na Seção 8 é prestada sem custo quando limitada à entrega de documentação existente e a esforços razoáveis. Demandas que exijam trabalho adicional relevante serão orçadas previamente e cobradas mediante aprovação do Cliente.

8. Auditorias e Relatórios

8.1. Documentação. Mediante solicitação escrita ao Contato de Segurança e sob confidencialidade, a RWS disponibilizará ao Cliente: (a) as versões anteriores da Política de Segurança, quando necessárias para verificar o período contratado; (b) o Documento de Conformidade da Conexão Site-to-Site, quando aplicável; (c) a referência às certificações e relatórios públicos da AWS; e (d) respostas a questionário de segurança, limitado a um por ano, salvo alteração material no Serviço ou incidente.

8.2. Testes de segurança. O Cliente poderá contratar empresa independente para realizar testes de segurança nos serviços da RWS, às suas expensas, mediante autorização prévia e

por escrito da RWS quanto a escopo, janela, ambiente e método. Os testes não poderão envolver ataques de negação de serviço, engenharia social contra colaboradores da RWS ou acesso a dados de outros clientes, e o Cliente responderá pelos danos que deles decorrerem. Os resultados serão analisados em conjunto pelas partes, classificados por grau de risco e tratados pela RWS nos prazos acordados, e constituem Informação Confidencial da RWS.

8.3. Auditoria. O Cliente poderá auditar o cumprimento deste DPA pela RWS nas seguintes hipóteses: (a) insuficiência comprovada da documentação da Seção 8.1; (b) exigência da ANPD, de outra autoridade competente ou da lei; ou (c) ocorrência de Incidente de Segurança que afete Dados Pessoais. A auditoria será realizada no máximo uma vez a cada 12 meses, ressalvadas as hipóteses (b) e (c), e observará: (i) aviso prévio de 30 dias, reduzido para 10 dias úteis nas hipóteses (b) e (c) ou para o prazo fixado pela autoridade, acompanhado de plano de auditoria com escopo, duração e data; (ii) realização preferencialmente por meio documental ou remoto, admitindo-se a forma presencial apenas quando aqueles meios se mostrarem insuficientes; (iii) realização em horário comercial, sem interferência indevida nas atividades da RWS; (iv) condução por auditor independente aprovado pela RWS, que não recusará a aprovação sem motivo razoável, desde que o auditor não seja concorrente da RWS e esteja vinculado a compromisso de confidencialidade; e (v) custeio integral pelo Cliente. A RWS poderá restringir o acesso a informações de outros clientes, a segredos comerciais, a informações cuja divulgação comprometa a segurança do Serviço em Nuvem e a dados protegidos por dever legal de sigilo. A verificação dos Suboperadores será feita com base em seus relatórios e certificações, não conferindo este DPA ao Cliente o direito de auditar ou inspecionar instalações de Suboperadores.

8.4. O Cliente fornecerá à RWS cópia dos relatórios gerados, que constituem Informação Confidencial da RWS e só poderão ser usados para verificar o cumprimento deste DPA e atender exigências regulatórias. A RWS manterá registros do cumprimento deste DPA por 3 anos após seu término.

9. Pessoal e Confidencialidade

9.1. A RWS limitará o acesso a Dados Pessoais aos colaboradores e contratados que dele necessitem para cumprir o Contrato, com contas individuais e nominais, autenticação multifator e princípio do mínimo privilégio.

9.2. Todas as pessoas com acesso a Dados Pessoais estão vinculadas a obrigações de confidencialidade não menos protetivas que as da Seção 10 do Contrato e recebem treinamento em segurança da informação e proteção de dados no ingresso e periodicamente.

9.3. A RWS designou Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, cujo contato consta dos Termos-Chave, como canal com Titulares, com a ANPD e com o Cliente para assuntos

deste DPA.

Termos Padrão: Seções 10 a 14

10. Retenção, Devolução e Exclusão

10.1. Durante a vigência. O Serviço em Nuvem é uma plataforma de integração, não de armazenamento. Dados Pessoais transitam pelas filas e pelo processamento da RWS até a entrega ao sistema de destino. Logs de execução e backups são retidos pelos prazos definidos na Política de Segurança, criptografados e com acesso restrito, exclusivamente para diagnóstico, suporte e continuidade.

10.2. Durante a vigência, o Cliente pode excluir ou corrigir Dados Pessoais por meio das funcionalidades do Produto ou por solicitação à RWS, conforme a Seção 7.

10.3. Ao término. Encerrado o Contrato, a RWS excluirá o Conteúdo do Cliente, incluindo Dados Pessoais, em até 60 dias após solicitação escrita do Cliente, conforme a Seção 5.5 do Contrato. Na ausência de solicitação, a exclusão ocorrerá ao fim dos prazos de retenção da Política de Segurança. Antes da exclusão, o Cliente poderá solicitar, por escrito e em até 30 dias após o término do Contrato, a exportação dos schemas das Integrações do Cliente, que a RWS disponibilizará em formato por ela definido, em até 15 dias úteis contados da solicitação, sem custo adicional.

10.4. Dados em backups criptografados serão eliminados no ciclo normal de expiração dos backups e permanecerão protegidos por este DPA até lá. A RWS poderá reter Dados Pessoais quando exigido por Lei Aplicável, limitando o tratamento à guarda segura pelo prazo legal.

10.5. Mediante solicitação, a RWS confirmará por escrito a conclusão da exclusão.

10.6. Considerada a natureza do Serviço em Nuvem, a RWS não estará obrigada a devolver Dados Pessoais já entregues aos sistemas de destino ou que não sejam mantidos pelo Serviço em Nuvem, aplicando-se aos demais dados as funcionalidades de exportação e as disposições do Contrato. A eliminação prevista nesta Seção não abrange os dados entregues pelas Integrações aos sistemas do Cliente, de seus Clientes Finais ou de terceiros, nem as mensagens enviadas a webhooks ou a outros destinos indicados pelo Cliente.

11. Responsabilidade

11.1. A responsabilidade total de cada parte por Reclamações do DPA não excederá o Limite de Responsabilidade do DPA, que corresponde ao Valor Máximo Geral de Responsabilidade fixado no Contrato. Trata-se de limite único e cumulativo para o Contrato e para este DPA: as Reclamações do DPA computam-se nesse limite, e um mesmo evento não dá direito a indenização em duplicidade com fundamento no Contrato, neste DPA ou em qualquer

Formulário de Pedido. No que não for alterado por esta Seção, aplicam-se as exclusões e condições da Seção 8 (Limitação de Responsabilidade) do Contrato.

11.2. Nada neste DPA limita a responsabilidade de uma parte perante Titulares ou perante a ANPD nos termos dos arts. 42 a 45 da LGPD, que é regida pela lei, nem estabelece solidariedade entre as partes além das hipóteses legais. A parte que der causa ao dano, por descumprimento deste DPA, das Leis de Proteção de Dados Aplicáveis ou das instruções lícitas do Controlador, reembolsará à outra os valores que esta for compelida a pagar a Titulares, em razão de decisão judicial ou de acordo previamente aprovado pela parte reembolsante, ou à ANPD, em razão de decisão administrativa definitiva, na proporção de sua participação no evento danoso (art. 42, § 4º, da LGPD) e observado o Limite de Responsabilidade do DPA. Reformada ou anulada a decisão, os valores reembolsados serão restituídos.

11.3. A RWS não responderá por danos decorrentes, e na medida em que decorram: (a) de instruções do Cliente, inclusive da configuração das Integrações pelo Cliente ou a seu pedido; (b) de dados submetidos sem hipótese legal ou de Dados Vedados; (c) de atos ou omissões do Cliente, de seus Usuários, de seus Clientes Finais ou de seus fornecedores, inclusive o comprometimento de credenciais sob guarda do Cliente; (d) de falhas de segurança nos sistemas do Cliente e de seus Clientes Finais ou nos destinos por ele indicados; ou (e) das hipóteses previstas no art. 43 da LGPD.

11.4. Somente a entidade Cliente que celebrou o Contrato poderá apresentar reclamações contra a RWS com base neste DPA, inclusive em nome de suas Afiliadas e de seus Clientes Finais.

11.5. O Limite de Responsabilidade do DPA não se aplica: (a) às obrigações de pagamento dos Valores pelo Cliente; (b) às obrigações de indenizar do Cliente previstas nas alíneas (a) e (b) da Seção 11.6; e (c) aos danos causados com dolo, na medida em que a lei vede a limitação.

11.6. O Cliente indenizará a RWS pelas perdas, danos, multas e despesas razoáveis, inclusive honorários advocatícios e valores pagos a Titulares, Controladores ou Clientes Finais, que comprovadamente decorrerem, na proporção de sua participação no evento danoso: (a) da ausência de hipótese legal ou de informação adequada aos Titulares quanto aos Dados Pessoais submetidos ao Produto; (b) da submissão de Dados Vedados; (c) de instruções ilícitas do Cliente ou, quando este atuar como Operador, incompatíveis com as instruções de seu Controlador; ou (d) do descumprimento deste DPA pelo Cliente. A RWS notificará o Cliente, tão logo tenha conhecimento, da reclamação de terceiro ou do procedimento instaurado por autoridade, permitirá que o Cliente conduza a defesa, quando cabível, e com ele colaborará, e não celebrará acordo nem reconhecerá responsabilidade em nome do Cliente sem seu prévio consentimento, que não será negado sem motivo razoável.

12. Precedência e Vigência

12.1. Este DPA vigora a partir da data em que o Cliente aceita o Contrato ou assina o primeiro Formulário de Pedido que o incorpore, o que ocorrer primeiro, e permanece em vigor enquanto a RWS tratar Dados Pessoais do Cliente, ainda que o Contrato tenha terminado.

12.2. Em caso de conflito, aplica-se a ordem de precedência descrita na seção "Como este DPA funciona".

13. Disposições Gerais

13.1. Atualizações. A RWS poderá publicar novas versões deste DPA para refletir alterações legais, regulatórias ou do Serviço em Nuvem. Alterações serão comunicadas ao Cliente por e-mail com 30 dias de antecedência e passarão a valer ao fim desse prazo, salvo alterações exigidas por lei, que valerão na data exigida. Alterações que reduzam materialmente as proteções do Cliente não se aplicam a Formulários de Pedido em vigor sem concordância escrita do Cliente. O histórico de versões permanece disponível em rwsintegration.com/pt-br/legal/dpa e em rwsintegration.com/en/legal/dpa.

13.2. Idioma. Este DPA é publicado em português e em inglês. Em caso de divergência entre as versões, prevalece a versão em português.

13.3. Comunicações. Comunicações sobre este DPA serão enviadas aos contatos dos Termos-Chave e do Formulário de Pedido. Cada parte informará a outra, sem demora, sobre alteração desses contatos.

13.4. Lei e foro. Aplicam-se a Lei Aplicável e o Foro Escolhido dos Termos-Chave.

13.5. Independência das cláusulas. Se qualquer disposição deste DPA for considerada inválida, as demais permanecerão em vigor e a disposição inválida será substituída por outra válida que atinja finalidade equivalente.

14. Definições

"ANPD" significa a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

"Anonimização" significa a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo (art. 5º, XI, da LGPD).

"Clientes Finais" tem o significado do Formulário de Pedido: as pessoas jurídicas distintas que mantêm relação comercial com o Cliente e possuem Integração ativa no Serviço em Nuvem.

"Controlador" significa a pessoa a quem competem as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais (art. 5º, VI, da LGPD), equivalente a "controller" sob o GDPR.

"Dados Pessoais" significa informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável contida no Conteúdo do Cliente e tratada pela RWS em nome do Cliente (art. 5º, I, da LGPD).

"Dados Pessoais Sensíveis" significa Dados Pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, saúde ou vida sexual, dados genéticos ou biométricos (art. 5º, II, da LGPD), e as categorias especiais do art. 9º do GDPR, quando aplicável.

"Dados Vedados" significa os dados descritos na Seção 2.5.

"Encarregado" significa a pessoa indicada pelo agente de tratamento para atuar como canal de comunicação entre o agente, os Titulares e a ANPD (art. 5º, VIII, da LGPD).

"Incidente de Segurança" significa qualquer evento adverso confirmado, relacionado à violação das propriedades de confidencialidade, integridade ou disponibilidade, que resulte em acesso não autorizado, destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de Dados Pessoais (art. 46 da LGPD). Não inclui tentativas malsucedidas, como varreduras, tentativas de login bloqueadas ou ataques de negação de serviço sem acesso a Dados Pessoais.

"Integração" significa cada fluxo configurado no Serviço em Nuvem para extrair, transformar e entregar dados entre sistemas do Cliente e de seus Clientes Finais ou terceiros autorizados.

"Leis de Proteção de Dados Aplicáveis" significa a LGPD, a regulamentação da ANPD e, quando aplicáveis ao tratamento, o GDPR, o UK GDPR e outras leis de proteção de dados que regem o tratamento dos Dados Pessoais pelo Serviço em Nuvem.

"LGPD" significa a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

"Operador" significa a pessoa que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador (art. 5º, VII, da LGPD), equivalente a "processor" sob o GDPR.

"Reclamação do DPA" significa qualquer pretensão de uma parte contra a outra decorrente deste DPA, do tratamento por ele regido ou de Incidente de Segurança, independentemente de seu fundamento, contratual, extracontratual, indenizatório ou de regresso, inclusive as apresentadas pelo Cliente em nome de suas Afiliadas e de seus Clientes Finais.

"Suboperador" significa o terceiro contratado pela RWS para tratar Dados Pessoais na prestação do Serviço em Nuvem, incluindo Afiliadas da RWS.

"Titular" significa a pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais (art. 5º, V, da LGPD).

"Transferência Internacional" significa a transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro (art. 5º, XV, da LGPD).

"Tratamento" significa toda operação realizada com Dados Pessoais, como coleta, recepção, acesso, processamento, armazenamento, transmissão, transferência e eliminação (art. 5º, X, da LGPD).

Anexo I: Detalhes do Tratamento

A. Partes e papéis

Campo	Exportador / Cliente	Importador / Provedor
Identificação	Conforme o Formulário de Pedido	RWS Ltda., CNPJ 46.231.982/0001-23, Av. Santo Amaro, 1047, São Paulo/SP
Contato	Endereço de Notificação do Cliente previsto no Contrato e contato de segurança ou privacidade indicado no Formulário de Pedido	dpo@rwsintegration.com (Encarregado) e security@rwsintegration.com (segurança)
Papel	Controlador ou, quando trata Dados Pessoais em nome de seus Clientes Finais ou de outro Controlador, Operador	Operador (se o Cliente é Controlador) ou Suboperador (se o Cliente é Operador)

B. Descrição do tratamento

O Cliente determina, a seu exclusivo critério, quais dados transitam por cada Integração. As categorias abaixo descrevem o universo autorizado.

Categorias de Titulares. Dependendo das Integrações configuradas, podem incluir:

- empregados, estagiários, aprendizes, candidatos, ex-empregados e dependentes do Cliente ou de seus Clientes Finais;
- prestadores de serviço, autônomos e representantes de fornecedores e parceiros;
- clientes e consumidores do Cliente ou de seus Clientes Finais, quando pessoas naturais, e representantes de clientes pessoa jurídica;
- usuários de aplicações e portais integrados;
- Usuários do Produto designados pelo Cliente (para fins de contas de acesso, tratados pela RWS como Controlador, Seção 1.2).

Categorias de Dados Pessoais. Conforme os sistemas conectados, podem incluir:

Categoria	Exemplos
Identificação	Nome, data de nascimento, gênero, nacionalidade, CPF, RG, CNH, passaporte, PIS/NIS, CTPS, título de eleitor, matrícula, identificadores de sistemas

Categoria	Exemplos
Contato	E-mail, telefone, endereço residencial e comercial
Dados profissionais e de RH	Cargo, departamento, centro de custo, gestor, datas de admissão e desligamento, jornada, ponto, férias, afastamentos, avaliações, treinamentos, histórico funcional
Folha, remuneração e benefícios	Salário, verbas, descontos, dados bancários para crédito, benefícios contratados, planos de saúde e odontológicos (adesão e dependentes), vale-transporte e refeição
Financeiros e transacionais	Pedidos, faturas, notas fiscais, pagamentos, cobranças, limites de crédito, dados bancários para pagamento a fornecedores e clientes
Comerciais e de relacionamento	Contatos de clientes, leads, oportunidades, histórico de atendimento, preferências de comunicação
Dados de dispositivos e uso de aplicações	Identificadores de usuário, registros de acesso, logs de aplicações integradas, endereço IP, quando presentes nos payloads
Localização	Endereços de entrega, pontos de atendimento, dados de rota e geolocalização quando presentes nos sistemas integrados
Outras	Quaisquer outras categorias presentes nos sistemas que o Cliente decidir integrar, observados os Dados Vedados

Dados Pessoais Sensíveis. Podem transitar quando necessários à Integração, em especial em fluxos de RH, folha, benefícios, saúde ocupacional e eSocial: filiação sindical, dados de saúde (atestados, CID, afastamentos, exames ocupacionais, adesão a planos), dados biométricos de ponto, origem racial ou étnica em campos de autodeclaração. O Cliente é responsável pela base legal do art. 11 da LGPD e por restringir os campos ao necessário. A RWS aplica a esses dados as mesmas medidas da Política de Segurança, sem distinção de categoria.

Dados de crianças e adolescentes. Podem transitar como dependentes em fluxos de benefícios e folha. O Cliente é responsável pelo cumprimento do art. 14 da LGPD.

Natureza e finalidade do tratamento. Recepção, transformação, roteamento, entrega e registro de execução de dados entre sistemas do Cliente, de seus Clientes Finais e de terceiros autorizados, conforme as Integrações configuradas, com a finalidade exclusiva de prestar o Serviço em Nuvem contratado.

Frequência. Contínua durante a vigência do Contrato, por eventos (webhooks), agendamentos ou consultas configurados pelo Cliente.

Duração e retenção. Durante a vigência do Contrato. Dados em trânsito permanecem nas filas apenas até a entrega e o reprocessamento automático em caso de falha. Logs de

execução e backups: prazos definidos na Política de Segurança. Exclusão ao término conforme a Seção 10.

Transferências a Suboperadores. Conforme o Anexo III, pelo prazo e para as finalidades ali descritas.

C. Autoridade competente

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), Brasil. Para tratamento sujeito ao GDPR, a autoridade do Estado-Membro indicada no aditivo previsto no item 5 do Anexo IV.

Anexo II: Medidas Técnicas e Organizacionais

As medidas técnicas e administrativas adotadas pela RWS são as descritas na Política de Segurança, publicada em rwsintegration.com/pt-br/legal/security e incorporada a este DPA por referência. A Política de Segurança é a única fonte dessas medidas e este DPA não as reproduz. Aplica-se a versão vigente na data do tratamento, observada a Seção 5.2.

Anexo III: Suboperadores

A lista de Suboperadores autorizados, com a finalidade, os dados tratados, a localização e o mecanismo de transferência de cada um, é publicada em rwsintegration.com/pt-br/legal/subprocessors e incorporada a este DPA por referência. A página é a única fonte dessa lista e este DPA não a reproduz. Alterações seguem a Seção 3: aviso por e-mail com 30 dias de antecedência e prazo de objeção de 10 dias. Webhooks e outros destinos indicados pelo Cliente (Seção 2.8) não são Suboperadores.

Anexo IV: Transferência Internacional

1. Fluxo. O Cliente, no Brasil, entrega Dados Pessoais à RWS, no Brasil, que os trata em infraestrutura da AWS nos Estados Unidos. A relação Cliente/RWS não constitui Transferência Internacional. A relação RWS/AWS constitui Transferência Internacional, na qual a RWS é exportadora e a AWS é importadora.

2. Mecanismo. A transferência RWS/AWS baseia-se no art. 33, II, da LGPD, por meio das cláusulas-padrão contratuais aprovadas pela ANPD na Resolução CD/ANPD nº 19/2024, incorporadas sem alteração de seu conteúdo ao contrato entre a RWS e a AWS, na modalidade aplicável à transferência entre operadores sob autorização e instrução do Controlador. Caso a ANPD reconheça, por decisão de adequação, o país de destino ou um mecanismo equivalente, a RWS poderá passar a utilizá-lo, informando o Cliente.

RWS

3. Autorização e instrução do Controlador. Ao aceitar este DPA, o Cliente, na condição de Controlador, autoriza e instrui a RWS a realizar a transferência descrita no item 1 e figura como Controlador terceiro para os fins das cláusulas-padrão, quando exigido. Quando o Cliente atuar como Operador, declara ter obtido essa autorização de seu Controlador.

4. Transparência aos Titulares. O Controlador deve disponibilizar aos Titulares, em português, informações simplificadas sobre a transferência (finalidade, país de destino, mecanismo e direitos dos Titulares) e fornecer cópia das cláusulas mediante solicitação do Titular, conforme a regulamentação da ANPD. Para apoiar esse dever, a RWS fornece a descrição padrão abaixo, que o Cliente pode reproduzir em sua política de privacidade:

> *Utilizamos a plataforma de integração da RWS Ltda. para transmitir dados entre nossos sistemas e os de nossos parceiros. A RWS trata esses dados, em nosso nome, em infraestrutura da Amazon Web Services localizada nos Estados Unidos, com base em cláusulas-padrão contratuais aprovadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, que asseguram nível de proteção equivalente ao da LGPD. Você pode solicitar cópia dessas cláusulas pelo nosso canal de atendimento ao titular.*

5. GDPR e UK GDPR. Se o Cliente ou seus Clientes Finais estiverem sujeitos ao GDPR ou ao UK GDPR e o tratamento envolver Dados Pessoais de Titulares no Espaço Econômico Europeu ou no Reino Unido, as partes firmarão aditivo específico incorporando as cláusulas contratuais-padrão da Comissão Europeia (Decisão 2021/914, Módulo Dois ou Três, conforme o papel do Cliente) e o International Data Transfer Addendum do Reino Unido, com os Anexos I e II deste DPA preenchendo os anexos correspondentes. Esse aditivo está disponível mediante solicitação a dpo@rwsintegration.com.

6. Garantias adicionais. Independentemente do mecanismo, a RWS: (a) mantém as medidas da Política de Segurança em todas as regiões; (b) informará o Cliente, salvo proibição legal, sobre solicitações de autoridades estrangeiras de acesso a Dados Pessoais do Cliente e contestará solicitações que entender ilegais ou excessivas; e (c) não transferirá Dados Pessoais para outro país sem observar a Seção 4 dos Termos Padrão.

Histórico de versões

Versão	Data	Alteração
1.0 (atual)	Junho de 2026	Versão original

Documentos legais

RWS

Termos de uso

Política de privacidade

Aditivo de Tratamento de Dados Pessoais (DPA)

Política de Segurança

Suboperadores

Atualizado em: Junho de 2026

Esta versão em português é a versão oficial e prevalece sobre a versão em inglês (rwsintegration.com/en/legal/dpa), disponibilizada apenas por conveniência.